



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR



PROTOCOLO

Nº: 732/23

Data: 15/09/23

Hora: 09:12

Visto: **Carolina**

REQUERIMENTO

EMENTA: Requer o cumprimento imediato do artigo 6º da Lei nº 169/91 em todos os veículos oficiais municipais.

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO, ANA PAULA FERREIRA, ODAIR MATIAS E FERNANDO VANUCHI PEPPEES, vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **REQUEREM** o cumprimento **IMEDIATO** do determinado no artigo 6º da Lei nº 169/91 para **TODOS OS VEÍCULOS OFICIAIS**.

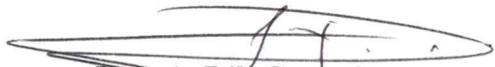
JUSTIFICATIVA

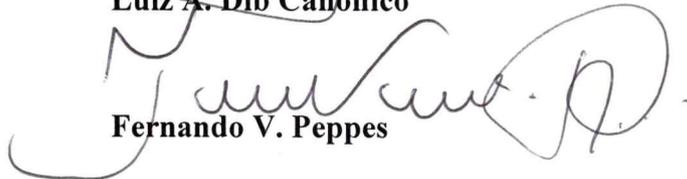
A lei de nº 169/91 de 23/04/1991, trata da utilização dos veículos oficiais do município, e em seu art. 6º dispõe em seu texto o seguinte:

“Os veículos oficiais serão utilizados exclusivamente nos dias úteis, dentro da faixa de expediente de trabalho e sem sair da área do município, exceto os atendidos no parágrafo único do art. 6º, devidamente autorizado através de ato administrativo, da secretaria de Administração do município.”

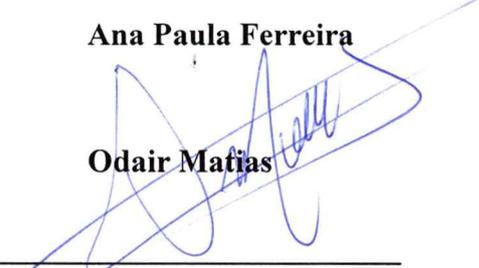
Deste modo, por ser um requerimento de extrema importância ao município, pela sua transparência e controle da coisa pública, contamos com a aprovação unânime.

Cornélio Procópio, 15 de setembro de 2023.


Luiz A. Dib Canonico


Fernando V. Peppes

Ana Paula Ferreira


Odair Matias